

DECRETO Nº 032 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Comitê Técnico Municipal para tratar exclusivamente da execução da Lei Aldir Blanc no Município de Tarrafas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araujo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas, e

CONSIDERANDO a atenção necessária ao setor cultural no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um planejamento coletivo e plural, a ser construído entre as instituições governamentais, artistas e empreendedores do setor cultural e sociedade civil;

CONSIDERANDO que é fundamental o respeito às normas de Controle Social e a Transparência Pública;

CONSIDERANDO que a implementação da Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada no Município de Tarrafas-Ce pela Lei Municipal Nº 407 de 24 de julho de 2020, demanda ações de cadastro do setor cultural, o planejamento de ações estratégicas para o mesmo, e a devida observância pela aplicação dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Municipal para tratar exclusivamente da execução da Lei Aldir Blanc no Município de Tarrafas-CE.



Parágrafo único. O presente Decreto vigora apenas enquanto durar a situação de calamidade pública decretada em face do Decreto Municipal nº 012/2020 de 06 de abril de 2020 e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo 545 de 08 de abril de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º O Comitê Técnico Municipal, ora criado, deve realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020, em suas demais regulamentações, desde que registrado em ata assinada oportunamente por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de dois dias após a reunião.

Art. 3º O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou com restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.

Art. 4º A Secretária de Cultura, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê, sendo ela membro nata da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com comitê em agenda previamente definida e amplamente divulgada.

Art. 6º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 7º O comitê deverá elaborar um regimento interno buscando organizar seu funcionamento interno, com base no presente decreto.



Art. 8º O comitê deverá escolher entre seus membros titulares, um secretário (a), responsável, pela redação das atas, que deverão ter publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Tarrafás.

Art. 9º O Comitê ser formado pelos seguintes membros do poder público, além do (a) titular da Secretaria Municipal de Cultura e que deverão ser indicados pelos titulares da pasta, em até dois dias após a publicação deste decreto;

Art. 10º O Comitê Técnico Municipal é composto pelos seguintes membros:

I. Poder Executivo:

- a. Secretário Municipal de Cultura- GILDERLAN VALTER DE ALCANTARA;
- b. Secretaria Municipal de Cultura- MARIA RIZONETE ALCANTARA SILVA;
- b. Procuradora Geral do Município- VALÉRIA MATIAS DE ALENCAR;
- c. Controlador Geral do Município- ANÍSIO GONZAGA DE ALCÂNTARA;
- d. Secretária de Administração e Finanças- JOSELITA LUANA RODRIGUES;
- e. Secretário Municipal de Agricultura- ANTONIO GENUBIO ALCANTARA CANDIDO;
- f. Secretaria Municipal de Assistência Social- MARIA MARTINS DE ALCANTARA;
- g. Secretária Municipal de Educação - FRANCISCA HILDETE RODRIGUES

II. Poder Legislativo:

- a. Presidente da Câmara Municipal de Tarrafás- VALDECI FERREIRA LÊU.

III. Instituições:

- a. Associação dos Artistas Populares de Tarrafás- ANTONIO RAFAEL SOBRINHO;
- b. Banda de Música Mestre Chico Paes – LUCAS BATISTA LEITE;



c. Associação de Artesanato do Município de Tarrafas- LEUNICE LEITE SANTOS

Art. 11º O Comitê Técnico Municipal se reunirá a qualquer tempo, para tratar exclusivamente da execução da Lei Aldir Blanc no Município de Tarrafas-CE.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita pelo coordenador do Comitê Técnico Municipal de e-mail institucional ou, quando necessário, através de outro meio mais célere.

§ 2º As reuniões deliberativas não têm quorum mínimo e suas decisões devem ser tomadas pelo Coordenador dos trabalhos, ouvidos todos os participantes.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, em 05 de Agosto de 2020.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal